



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2022

AS EMPRESAS QUE RETIRARES O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA OU ENCAMINHAR VIA EMAIL licitacao.vargemalta@gmail.com. INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICA-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO DE PREGÃO DE VARGEM ALTA A CÓPIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **000003/2022**, PARA ABERTURA ÀS 13:00 HS DO DIA 09 DE MARÇO DE 2022.

VARGEM ALTA, XX DE XXX DE 2022.

REZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

RELEFONE: _____

CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93

PROCESSOS Nº 000121/2022 **EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** **ID CIDADES: 2022.071E0700001.02.0005** **Nº 000003/2021**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

1 - PREAMBULO

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3274/2016, torna público a todos os interessados, que realizará a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2021, no dia 09 de março de 2022, às 13:00horas, na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES.

O pregão será realizado pela Pregoeira **SÂMELA NASCIMENTO GOMES**, tendo como Equipe de Apoio **ZELMA DA SILVA RAMOS, LEONICE BARBARA FAVERO E FÁBIO FERREIRA SANT'ANNA** designadas pela Portaria nº 007/2022, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O Município não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados neste edital, podendo realizar licitação específica para Aquisição de Materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Art. 15 § 4º de Lei. Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

2.2 - Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a elaboração de REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **Abertura de processo licitatório para prestação de serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e troca de pneus radiais dos veículos**, lotados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, CONFORME ANEXO I

3 -DOS ORGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

3.1 - Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

3.2 - A emissão de nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3.3 - O Setor de compras solicitará à Contabilidade a emissão de nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

3.4 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR

Gabinete do Prefeito

3.4.1.1 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem acima não poderá exceder, por órgão ou entidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.2.2 - Caberá detentora da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observando o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.4.2.3 - O Setor de compras da PMVA-ES será órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecimentos para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

3.4.2.4 - Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

- 4.1 Somente poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 4.1.1. Microempresa – ME- o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).
- 4.1.2. Empresa de Pequeno Porte – EPP- o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,01 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).
- 4.1.3. Micro Empreendedor Individual - MEI – o empresário, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta inferior a R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).
- 4.1.4 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26/11/99.
- 4.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:
- 4.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no item 3.1.1 acima;
- 4.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.
- 4.4.1 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 4.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 4.4.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 4.4.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 4.4.5 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

- apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 4.4.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 4.4.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 4.4.9 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 4.5 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;
- 4.6 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 4.7 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do “Recibo de retirada do Edital” anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com.
- 4.8 A não remessa do mesmo exige a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 4.9 **POR UMA QUESTÃO DE ECONOMICIDADE, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA DE, NO MÁXIMO, 70 KM (SETENTA) QUILOMETROS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES, DEVENDO, PARA COMPROVAR ESTA CONDIÇÃO, FIRMAR DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DESTA CONDIÇÃO, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, SENDO ESTA VERIFICADA, TAMBÉM, NO CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DO CONTRATO SOCIAL, ONDE CONSTA O ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA. EMPRESAS LOCALIZADAS ACIMA DA QUILOMETRAGEM ESTIPULADA PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME, DESDE QUE ASSUMAM AS DESPESAS DE TRANSPORTE (IDA E VOLTA).**

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".
- 5.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES

DATA: 09 de março de 2022

HORÁRIO: 13:00 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão
Rua Zildio Moschen, 22 Centro Vargem Alta/ES
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial Nº 000003/2022
PROPONENTE:

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão
Rua Zildio Moschen, 22 Centro - Vargem Alta/ES
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 000003/2022
PROPONENTE:.....

5.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

6 - CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na sala de Licitações, no início da Abertura do Pregão. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - Tratando-se de **representante legal, tais como Proprietário, Sócios ou assemblado**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, exigido conforme item **6.2** do edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto, **OU**;

6.1.2 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.3 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.1.4 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

minutos do horário previsto para início da sessão.

6.2 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existirem;
- b) No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedades por Ações ou em cartório em caso de cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

6.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:

- A) a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- B)- a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) **cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;**
- C) A Declaração de Pleno Atendimento as Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 6.4.**

6.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR: deverá apresentar no momento do Credenciamento:

- A) A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO II**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;
- B)- A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;
- D) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 6.4;**

6.3.3 - PARA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

- A) A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS ME's, EPP's ou equiparadas, devidamente assinada e preenchida, conforme modelo constante do **ANEXO III,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

B) **Certidão** expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento, emitida no ano em curso.

6.3.3.1 - A NÃO COMPROVAÇÃO do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nos itens exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual - MEI.

6.3.4- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

6.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000121/2022

A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 000003/2022.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

6.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações do ANEXO III e Item 6.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, em benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006.

6.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações do ANEXO III e Item 6.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

6.7 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.8 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

6.9 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

6.10 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da E&L Produções de Software www.el.com.br, na opção "PORTAL DO CLIENTE" - "DOWNLOADS" - "PROPOSTA COMERCIAL", deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:

a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

- em real, contendo data e assinatura do representante legal;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 84, da Lei 8.888/93.
- e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);
- f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO I**).
- g) Deverá conter o prazo de entrega dos produtos.

7.1.2 - O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via e-mail, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do e-mail licitação.vargemalta@gmail.com.

7.1.3 - O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.

7.1.4 - A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE N° 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

7.1.5 - A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

7.1.6 - Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.1.7 - Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contato do representante presente na sessão, com sua empresa.

7.1.8 - Dentro do arquivo PCA itens de cada lote não estão consolidados, mas, as descrições são as mesmas, devendo os valores serem os mesmos para todos os itens com a mesma especificação constante em cada lote.

7.1.9 - Os valores dos itens com a mesma especificação em cada lote deverão ser os mesmos e será desclassificado o lote que tiver itens com a mesma especificação com valores diferentes.

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.7 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação da marca**, e caso seja necessário (equipamento, veículo) modelo, conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.8 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.888/93.

7.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO II, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

7.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

7.13 A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento

8- HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

Os proponentes ficam dispensados de apresentar a Regularidade Jurídica - Item 8.1 do Edital, caso o apresente junto ao CREDENCIAMENTO.

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA (dispensável caso seja apresentada devidamente autenticada no credenciamento)

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;

8.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.1.2 deste subitem;

8.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**, expedida no ano em curso;

8.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

8.2.3.1 **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

8.2.3.2 **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

8.2.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.2.5 **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

8.3.2 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.5 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

8.5.1 **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.5.2 **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

9.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.

- 9.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - LANCES VERBAIS

- 9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 9.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

9.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

9.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.6 - DA NEGOCIAÇÃO

- 9.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7 - DO REGISTRO

- 9.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10 - RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 10.7 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.
- 11.4 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da unidade requisitante ou da publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 11.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 11.6 No Ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.
- 11.7 Para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 11.8 Àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falsa ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o estabelecimento em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de Inelegibilidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal n 8.666/95.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 Os serviços deverão ser entregues sem ônus à Contratante, dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de incorrer as sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços: nos locais indicados. O recebimento será feito pelos servidores: **João Paulo Piassarolo Calabrez (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes); Frederico Orvelino Gouvea Altoé (Secretaria Municipal de Saúde); Sandra Gueller Barlez (Secretaria Municipal de Gabinete); Marcio Zanette (Secretaria Municipal de Agricultura); Josane da Silva Santos Rodrigues (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social); Larissa Altoé Milaneze (Secretaria Municipal de Meio Ambiente); Jose João Borges Sartório Neto (Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior); Jose Adilson de Araujo (Secretaria Municipal de Educação); Viviane de Oliveira Nespoli (Secretaria Municipal de Finanças).**
- 12.2 O Município de Vargem Alta ES reserva-se o direito de rejeitar qualquer material, que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na execução do fornecimento;
- 12.3 É expressamente exigida a assinatura do responsável atestando os serviços.
- 12.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

- 12.5 Em caso de não entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no item 12.1 estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.
- 12.6 Ficará a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.
- 12.7 É vedado ao vencedor entregar quantidade diversas estipuladas neste Edital.
- 12.8 Os serviços deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.
- 13.2 Homologado o resultado desta licitação, a PMVA/ES, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.3 O prazo para assinatura da até será de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.4 A vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
- 13.5 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preço, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. "Das Penalidades Administrativas".
- 13.6 Na data da assinatura da Ata de Registro de preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar.
- Seu poder para representar a licitante, através de documento legal.
 - Que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, se necessário, atualizar os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.
- 13.7 Quando a adjudicatária não cumprir no subitem acima, alínea "b", ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a PMVA-ES poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura as negociações necessárias com a detentora dos preços registrados.
- 15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:
- Convocar a detentora dos preços registrados visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - Caso seja frustrada a negociação, a detentora dos preços registrados será liberada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

compromisso assumido;

c) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora dos preços registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

a) Liberar a detentora dos preços registrados do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento ou nota de emprenho;

b) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, procederá revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5 O requerimento de que trata o subitem 14.3, deste edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contrapartidas pela detentora dos preços registrados.

15.5.1 A comprovação será feita por meio de documento, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte alusivas a época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

15.5.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no registrado.

15.5.3 A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá revisão dos preços.

15.5.4 É vedado à detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

16. DO CANCELAMENTO

16.1 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado, a pedido, quando:

16.1.1 comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

16.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do matéria/serviço.

16.2 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado por iniciativa da Prefeitura, quando:

16.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.2.2 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecidos os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.3 não aceitar reduzir preços registrados, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

16.2.4 estiverem presentes razões de interesse público ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.5 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

16.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desde Município.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e infirmará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

17. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

17.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato quer vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, na Proposta de Preços da licitante vencedora e na Nota de empenho.

17.2 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação ou da publicação em órgão de Imprensa Oficial, para assinatura do contrato.

17.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 61 § 1º, da Lei Federal n 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.4 Se a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei n 10.520/2002, a Pregoeira examinará ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preços, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na foram dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

17.5 No momento da assinatura do Contrato, se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

17.6 Os licitantes incluídos na Ata estarão obrigados a celebrar os contatos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferencia de constatação em igualdade de condições.

18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da lei 10.520/02 e nos Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

18.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitarão o licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições.

18.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o total do certame.

18.7.2.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas no item 16.3 deste Edital e na Lei Federal n 8.666/93.

18.3 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante.

- a) Advertência
- b) Multa compensatória por perdas a danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratas com a administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo aplicada com base na alínea "c".

Paragrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos "alínea "b").

Paragrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Paragrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no paragrafo anterior não seja confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

18.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação da defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada com infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de idoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) O licitante vencedor comunicará órgãos promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do município.

18.5. Os montantes relativos à multas moratórias e compensatórias pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos devidos ao licitante vencedor.

18.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos relativos às multas restar residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigada a cobrança judicial da diferença.

18.7 As multas serão calculadas pelo total do contrato ou emprehenho, a critérios da administração.

19 - PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

19.2 Ocorrendo erro na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data de nova fatura devidamente contratual.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicitárias, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar nº 123/06.

20.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta, ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br.

20.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

endereço eletrônico licitacao.vargemalta@gmail.com ou pelos telefones (28) 3528-1010. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

- A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio da Municipalidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- A impugnação do edital deverá ser dirigida Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
- No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.

20.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.

20.6 Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta - ES.

20.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

20.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

20.11 Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.

20.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

20.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.

20.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

20.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

proposta.

- 20.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no paragrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 20.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 20.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no paragrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 20.22 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder abertura dos envelopes.
- 20.23 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 20.24 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.25 Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transição:
- ANEXO I - Descrição dos lotes
 - ANEXO II - Modelo de credenciamento
 - ANEXO III - Declaração de micro e pequena empresa
 - ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - ANEXO V - Minuta do Contrato.
 - ANEXO VI - Termo de Referência.
- 20.26 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Vargem Alta, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 20.27 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e Equipe de apoio, com base na Lei 8.866/93 e submetidos à homologação de Sr. Prefeito.
- 20.28 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgãos expedidor do aludido documento.
- 20.29 Não serão levadas em consideração pela Pregoeira e equipe de Apoio, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da compra do bem, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 20.30 A Prefeitura Municipal de vargem alta, reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o paragrafo primeiro do art. 65 da lei Federal 8.666/93, servindo de base de calculo o inicial atualizado do contrato.
- 20.31 Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens, alterações no Cálculo dos valores unitários dos preços.
- 20.32 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 20.33 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 20.34 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.35 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.36. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

20.37 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, pelo telefone (28) 3528-1900.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 o presente Edital de Pregão encontra-se à disposição dos interessados, na Sala de Licitação e Contratos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem alta, localizada na rua Zildio Moschem, 22 - Centro - Vargem Alta, pelo telefone (28) 3525-1900, ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br

Vargem Alta - ES, 15 de fevereiro de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO I

Lote LOTE 01 - VALOR REFERENCIAL GLOBAL R\$ 74.986,42							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000067	ALINHAMENTO - LINHA LEVE		UN	170		
00008	00000068	BALANCEAMENTO - LINHA LEVE		RODA	534		
00017	00000069	CAMBAGEM - LINHA LEVE		RODA	405		
00025	00000443	MONTAGEM E DESMONTAGEM		UN	544		
Lote LOTE 2 - VALOR REFERENCIAL GLOBAL R\$ 15.127,44							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00000008	ALINHAMENTO VEICULO VAN		UN	27		
00034	00000009	BALANCEAMENTO VEICULO VAN		RODA	108		
00035	00000012	CAMBAGEM VEICULO VAN		RODA	16		
00036	00000443	MONTAGEM E DESMONTAGEM VEICULO VAN		HR	108		
Lote LOTE 3 - VALOR REFERENCIAL GLOBAL R\$ 11.107,50							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00000008	ALINHAMENTO VEICULO CAMINHONETE		UN	24		
00039	00000009	BALANCEAMENTO VEICULO CAMINHONETE		RODA	96		
00042	00000012	CAMBAGEM VEICULO CAMINHONETE		RODA	18		
00045	00000443	MONTAGEM E DESMONTAGEM VEICULO CAMINHONETE		UN	76		
Lote LOTE 4 - VALOR REFERENCIAL GLOBAL R\$ 17.460,48							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00000008	ALINHAMENTO VEICULO MICROONIBUS		UN	26		
00049	00000012	CAMBAGEM VEICULO MICROONIBUS		RODA	22		
00050	00000443	MONTAGEM E DESMONTAGEM VEICULO MICROONIBUS		UN	140		
00052	00000009	BALANCEAMENTO VEICULO MICROONIBUS		RODA	140		
Lote LOTE 5 - VALOR REFERENCIAL GLOBAL R\$ 54.097,50							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00000008	ALINHAMENTO VEICULO CAMINHAO E ONIBUS		UN	81		
00057	00000009	BALANCEAMENTO VEICULO CAMINHAO E ONIBUS		RODA	336		
00058	00000012	CAMBAGEM VEICULO CAMINHAO E ONIBUS		RODA	186		
00059	00000443	MONTAGEM E DESMONTAGEM VEICULO CAMINHAO E ONIBUS		UN	308		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

- 1. OS PRODUTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVEREM DE ACORDO AS NORMAS DO EDITAL;**
 - 2. VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS;**
 - 3. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO ASSINADA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS.**
 - 4. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO ASSINADA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS.**
 - 5. A EMPRESA REGISTRADA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS APÓS SOLICITAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DESTES PRAZO ACARRETERÁ NAS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEI Nº 8.888/93;**
 - 6. POR UMA QUESTÃO DE ECONOMICIDADE, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ESTAR A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 70 KM (SETENTA) QUILOMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**
 - 7. O SERVIÇO PODERÁ SER REALIZADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA SECRETARIA SOLICITANTE.**
 - 8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SER FIRMADA TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, INDEPENDENTEMENTE DE SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;**
 - 9. NÃO É PERMITIDA A ESTIPULAÇÃO DE FATURAMENTO MÍNIMO;**
 - 10. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - TELEFONE (28) 3528-1900 - END.: Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta/ES - CEP.: 29295-000 - E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com**
- Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos bens decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;
 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;
 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

- A inequação técnica dos serviços entregues implicará em não pagamento.
- Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade e de acordo com o Edital.
- Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega para verificar da condição da conformidade, qualidade e quantidade dos materiais e serviços. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e serviços e sua consequente aceitação;
- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.
- Em caso de materiais/serviços entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a empresa fornecedora deverá substituí-los/realiza-los em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, correndo às suas despesas.
- Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.
- A empresa contratada deverá ter mão de obra qualificada para o serviço, assim como as ferramentas e equipamentos necessários.
- Ter disponibilidade de no mínimo 01 (uma) rampa de alinhamento automotivo computadorizada para execução dos serviços, a fim de garantir maior qualidade e precisão nos serviços executados;
- Disponibilizar de no mínimo 02 (duas) balance de rodas.
- Disponibilizar de equipamento específico para os serviços de cambagem dos pneus traseiros e dianteiros;
- Disponibilizar de no mínimo 01 (uma) desmontadora e montadora de pneus Pneumática para execução dos serviços de conserto e montagem dos pneus;
- A garantia do serviço não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

TABELA DE QUANTIDADES DE SERVIÇO POR SECRETARIA

LOTE 01 - VEICULO DE PORTE LEVES

Item	Especificação do Serviço	Unid. Medida	SECRETARIAS									Total
			Saúde	Gabinete	Finanças	Agricultura	Obras	Assistência Social	Educação	Turismo	Meio Ambiente	
01	Alinhamento	Unid	60	20	05	25	0	30	10	12	08	170
02	Balanceamento	Roda	240	22	16	100	0	60	40	24	32	534
03	Cambagem	Roda	150	20	06	100	0	100	5	08	16	405
04	Montagem e Desmontagem	Unid	240	22	16	100	0	100	10	24	32	544

LOTE 02 - VEICULO VAN

Item	Especificação do Serviço	Unid. Medida	SECRETARIAS	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

			Sa ú de	G a b i n e t e	F i n a n ç a s	A g r i c u l t u r a	O b r a s	A s s i s t ê n c i a S o c i a l	E d u c a ç ã o	T u r i s m o	M e i o A m b i e n t e	
01	Alinhamento	Unid	27	0	0	0	0	0	0	0	0	27
02	Balanceamen to	Roda	10 8	0	0	0	0	0	0	0	0	108
03	Cambagem	Roda	16	0	0	0	0	0	0	0	0	16
04	Montagem e Desmontagem	Unid	10 8	0	0	0	0	0	0	0	0	108

LOTE 03 - VEICULOS CAMINHONETES

Ite m	Especificação do Serviço	Unid. Medi da	SECRETARIAS									T o t a l	
			S a ú de	G a b i n e t e	F i n a n ç a s	A g r i c u l t u r a	O b r a s	A s s i s t ê n c i a S o c i a l	E d u c a ç ã o	T u r i s m o	M e i o A m b i e n t e		
01	Alinhamento	Unid	10	10	0	0	0	0	0	4	0	0	2 4
02	Balanceamento	Roda	32	40	0	0	0	0	0	24	0	0	9 6
03	Cambagem	Roda	6	10	0	0	0	0	0	2	0	0	1 8
04	Montagem e Desmontagem	Unid	32	40	0	0	0	0	0	4	0	0	7 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

LOTE 04 - VEICULOS MICROONIBUS

Item	Especificação do Serviço	Unid. Medida	SECRETARIAS									Total	
			Saúde	Gabinete	Finanças	Agricultura	Obras	Assistência Social	Educação	Turismo	Meio Ambiente		
01	Alinhamento	Unid	8	0	0	0	0	0	0	18	0	0	26
02	Balanceamento	Roda	32	0	0	0	0	0	0	108	0	0	140
03	Cambagem	Roda	10	0	0	0	0	0	0	12	0	0	22
04	Montagem e Desmontagem	Unid	32	0	0	0	0	0	0	108	0	0	140

LOTE 05 - VEICULO CAMINHÃO E ONIBUS

Item	Especificação do Serviço	Unid. Medida	SECRETARIAS									Total
			Saúde	Gabinete	Finanças	Agricultura	Obras	Assistência Social	Educação	Turismo	Meio Ambiente	
			Saúde	Gabinete	Finanças	Agricultura	Obras	Assistência Social	Educação	Turismo	Meio Ambiente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

01	Alinhamento	Unid	0	0	0	10	45	0	26	0	0	8 1
02	Balanceamento	Roda	0	0	0	60	1 20	0	1 56	0	0	3 3 6
03	Cambagem	Roda	0	0	0	60	1 00	0	26	0	0	1 8 6
04	Montagem e Desmontagem	Unid	0	0	0	60	2 22	0	26	0	0	3 0 8

VEICULOS BENEFICIADOS

VEICULOS LEVES

Secretaria Municipal de Saúde

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1	PPO 0460	CHEVROLET	PRISMA 10MT JOYE	2018/2018
2	MPX 6807	FIAT	FIRE ECONOMY	2013/2014
3	MPX 6812	FIAT	FIAT/PALIOFIREECONOMY	2013/2014
4	MSM 8567	FIAT	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	2012/2012
5	MTO 9738	FIAT	FIAT/DOBLOPFISTER AMB	2012/2013
6	MTO 9753	FIAT	FIATDOBLOPFISTER AMB	2010/2011
7	MTO 9758	FIAT	FIAT/FIORINOFLEX	2012/2013
8	OYF 9089	FIAT	FIATDOBLOATTRACTIV 1.4	2014/2014
9	QRL OG84	PEUGEOT	AMBULÂN. PRT MODIFICAR	2019/2020
10	QRL OG92	PEUGEOT	AMBULÂN. PRT MODIFICAR	2019/2020
11	MPX 6702	RENAULT	KGOO MARIMAR A	2015/2016
12	OYD 0432	RENAULT	SANDERO AUTH 10	2015/2016
13	OYD 0434	RENAULT	SANDERO EXPR 10	2015/2016
14	OYD 0435	RENAULT	SANDERO EXPR 10	2015/2016
15	PPK 0291	VOLKSWAGE N	NOVO GOL TL MCV	2016/2017
16	PPV 0266	VOLKSWAGE N	NOVO GOL TL MCV	2016/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

17	RBA 4B3O	VOLKSWAGE M	GOL 1.L MC4	2020/2021
----	-------------	----------------	-------------	-----------

Secretaria Municipal de Agricultura

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1	MPU-1764	VOLKSWAG EN	GOL SPECIAL	2004/2005
2	MSX-6445	FIAT	FIRE FLEX	2010/2010
3	ODO- 9815	FORD	FORD KA FLEX	2012/2013
4	QRF1J50	FIAT	MOBI LIKE	2019/2019
5	PPU-8226	FIAT	STRADA HDWKCCE	2017/2018

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1	OYF 9167	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2014/2014
2	OYF 2477	CHEVROL ET	MONTANA LS	2014/2015

Secretaria Municipal de Educação

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1	MRG 7493	FIAT	DOBLO PFISTER AMB	2008/2008
2	MSM 8564	VW	GOL 1.6	2009/2010

Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

Nº P L A C A M A R C A M O D E L O A. F A. M				
	1	MSK 6641	FIAT	UNO MILLE ECONOMY

Secretaria Municipal de Turismo

Nº P L A C A M A R C A M O D E L O A. F A. M					
	1	OCW 7441	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2011/2012
	2	MQI 8524	FIAT	STRADA FIRE CE FLEX	2006/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

3	MQZ 2811	FIAT	STRADA FIRE CE FLEX	2007
---	----------	------	---------------------	------

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1	MSM 8561	FIAT	UNO MILLE WAY ECONOMY	2009/2010
2	PPV 1001	CHEVROL ET	ONIX 10MT JOYE	2017/2018
3	RQM 6I89	FIAT	MOBI LIKE	2021/2021
4	RQM 6I78	VW	FOX CONNECT MB	2021/2021

Secretaria Municipal de Gabinete

Nº PL A C A M A R C A M O D E L O A. F A. M				
1	PPO 0459	CHEVROL ET	ONIX 1.4 MT	2018/2019

VEICULOS VAN

Secretaria Municipal de Saúde

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
----	-------	-------	--------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

01	PPJ 2331	CITROËN	JUMPER F35LH 235	2015/2015
02	MSM 8573	FIAT	DUCATO MINI BUS	2013/2013

VEICULOS CAMINHONETES

Secretaria Municipal de Saúde

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
01	MPX 6758	FORD	FORD RANGER XL CD4 22H/MOTOR 2.2	2014/2014
02	QRH 1E09	MITSUBI SHI	L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT	2018/2019

Secretaria Municipal de Gabinete

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
01	RQT 5H25	FIAT	FIAT TORO ENDURANCE ATD4	2021/2021
02	ODA 7896	FORD	FORD RANGER XL	2011/2012

Secretaria Municipal de Educação

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
01	MTN 4256	FORD	F 4000	2001/2001

VEICULOS MICROONIBUS

Secretaria Municipal de Saúde

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
01	PPJ 2337	VOLARE	MICROONIBUS VSL	2018/2018
02	MQK 9354	FIAT	ICONFIAT/DAILY 3510 VAN1 _ IVECO	2005/2005

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
01	MSN 9425	VW	BUSSCAR MICRUSS O	2009/ 2009
02	MSN 9426	VW	BUSSCAR MICRUSS O	2009/ 2009
03	MSN 9427	VW	BUSSCAR MICRUSS O	2009/ 2009
04	ODR 4009	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2012/ 2013
05	ODR 4010	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2012/ 2013
06	QRI 6E75	WV/ NEOBUS	NEOBUS	2019/ 2019

VEICULOS CAMINHÃO E ONIBUS

Secretaria Municipal de Agricultura

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
01	MQU-2945	FORD	CAMINHÃO F 12000	2002/2003
02	PPO 0456	IVECO	CAMINHÃO	2009/2009

Secretaria Municipal de Educação

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
01	LBS 9924	SCANIA	F113 HL 4X2 220	1997/ 1997
02	LBS 5400	SCANIA	F113 HL 4X2 220	1997/ 1997
03	AFP 8851	M. BENZ	0400 RSD	1995/ 1996
04	MSX 6450	VW	15.900 EOD E. HD ORE	2010/ 2011
05	MTO 9743	VW	15.900 EOD E. HD ORE	2010/ 2011
06	MSK 6639	VW	INDUSCAR FOZ U	2009/ 2009
07	MSX 6447	VW	15.900 EOD ESC. POWER	2010/ 2011
08	MSX 6448	VW	15.900 EOD ESC. POWER	2010/ 2011
09	MRH 1566	VW	ONIBUS N/ APLIC.	2007/ 2007
10	MTO 9742	IVECO	CITYCLASS 70C16	2010/ 2011
11	KOE 6440	M. BENZ	OF 1315	1988/ 1988
12	QRI E681	VW/ 15.190	MARCOPOLO	2019/ 2019
13	QRI 6E85	M. BENZ	CAIO LO 916	2019/ 2019

Secretaria Municipal de Obras

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
01	PPO-0457	IVECO	TECTOR 170E22	2015/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

02	PPO-0458	MB	ATEGO 2426	2017/17
03	MTO-9748	IVECO	TECTOR 240E25	2011/12
04	MTO-9751	VOLKSWAGEN	15.180 CNM	2010/10
05	MS X-6453	FORD	CARGO 2428E	2010/11
06	MS W-0947	FORD	CARGO 2428E	2010/11
07	OYD-0431	MB	ATRON 2729K	2013/13
08	OYJ-2410	FORD	CARGO 1519B	2014/14
09	MTO-9735	VOLKSWAGEN	17.250 CNC	2011/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO II

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO N° 000003/2022 - TIPO PRESENCIAL
No papel timbrado da empresa**

Local e data

À Pregoeira
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

**CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°
000003/2021**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n° _____ vem pela presente, informar que o Sr (a) _____, portador na Carteira de Identidade n° _____, e CPF n° _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto, assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável
(Nome do Proponente)

Nome(s) do(s) representante(s) legal (s) da empresa

Com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006.

.....
(local e data)

.....
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2022

ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0005

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2022 **RESOLVE** registrar o preço, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E TROCA DE PNEUS RADIAIS DOS VEÍCULOS**, lotados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de acordo com a Lei 8.666/93, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0003/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1 A presente Ata tem por objeto registrar o preço, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E TROCA DE PNEUS RADIAIS DOS VEÍCULOS**, lotados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de acordo com a Lei 8.666/93, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

--	--	--	--	--

VALOR DA ATA: R\$ (.....)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

Gabinete do Prefeito

2.1 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues/realizados (sem ônus), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

5.2 Os serviços serão realizados nas dependências da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame Licitatório, mediante requisição assinada Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

5.3 Por uma questão de economicidade, a empresa licitante deverá estar a uma distância máxima de 70 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

(setenta quilômetros) da sede do município de Vargem Alta.

5.4 Os serviços serão realizados nas dependências da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame Licitatório, mediante requisição assinada Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

5.5 A empresa registrada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a execução dos serviços após solicitação.

5.6 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos bens decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

5.7 É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

5.8 Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

5.9 A inequação técnica dos serviços entregues implicará em não pagamento.

5.10 Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade e de acordo com o Edital.

5.11 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.12 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega para verificar da condição da conformidade, qualidade e quantidade dos materiais e serviços. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e serviços e sua consequente aceitação;

5.13 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

5.14 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.15 Correrão por conta da Contratada/registrada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

5.16 A empresa contratada deverá ter mão de obra qualificada para o serviço, assim como as ferramentas e equipamentos necessários.

5.17 A garantia do serviço não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- e) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- f) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- g) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- h) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- d) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- e) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- f) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

- a) Responder em relação aos seus técnicos por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste edital, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- b) Executar os serviços e fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações, prazos, quantitativos, condições gerais e específicas neste Edital e seus Anexos e as instruções fornecidas pela administração, bem como à legislação em vigor, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento por parte da SECRETARIA REQUISITANTE, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- c) Comunicar a SECRETARIA REQUISITANTE, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade de caráter urgente a que venham ocorrer em função da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.
- d) Manter os seus técnicos e empregados às suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal.
- e) Responder pelos danos causados diretamente a administração da PMVA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do licitante vencedor, durante a execução dos serviços, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da SECRETARIA REQUISITANTE. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da municipalidade, quando esses tenham sido ocasionado por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do certame.
- f) Facultar à administração a qualquer tempo a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica execução dos serviços licitados.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência desta Administração.
- h) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos.
- D) Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial.
- J) Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições constantes nas descrições indicadas neste edital e seus anexos.
- k) Utilizar durante a execução dos serviços, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - Sejam qualificados par as diversas atividades de manutenção específica de cada lote, com curso técnico e observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes;
 - Sigam bons princípios de urbanidade;
 - Pertencam ao quadro de empregados do licitante vencedor.
- l) Refazer, sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pela SECRETARIA REQUISITANTE.
- m) Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Ter disponibilidade de no mínimo 01 (uma) rampa de alinhamento automotivo computadorizada para execução dos serviços, a fim de garantir maior qualidade e precisão nos serviços executados;
- o) Disponibilizar de no mínimo 02 (duas) balance adora de rodas.
- p) Disponibilizar de equipamento específico para os serviços de cambagem dos pneus traseiros e dianteiros;
- q) Disponibilizar de no mínimo 01 (uma) desmontadora e montadora de pneus Pneumática para execução dos serviços de conserto e montagem dos pneus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

- r) Assumir como exclusivamente seus os riscos, os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento integral do objeto.
- s) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos.
- t) Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Contratante.
- u) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade do produto.
- v) Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produto.
- w) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou os acompanhamentos realizados pela Contratante.
- y) Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante sempre que solicitado.
- z) Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.
- a1) Atender às determinações da fiscalização da Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produto.
- a2) A fiscalização do fornecimento pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

9.2.7 Entregar a licitante vencedora em seu endereço, os veículos que necessitem de manutenção preventiva e corretiva, bem como retirá-los quando liberados, observados os procedimentos contidos no presente termo de referência.

9.2.8 Notificar o licitante vencedor, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.9 Atestar por intermédio da SECRETARIA REQUISITANTE, as Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Fiscal	Secretaria
João Paulo Piassarolo Calabrez	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Frederico Orvelino Gouvea Altoé	Secretaria Municipal de Saúde
Sandra Gueller Barlez	Secretaria Municipal de Gabinete
Marcio Zanette	Secretaria Municipal de Agricultura
Josane da Silva Santos Rodrigues	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Larissa Altoé Milaneze	Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

Jose João Borges Sartório Neto	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Jose Adilson de Araujo	Secretaria Municipal de Educação
Viviane de Oliveira Nespoli	Secretaria Municipal de Finanças

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, de de 2022.

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
REGISTRANTE

REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2022

ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0005

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua....., por seu representante legal, Sr. (a)....., brasileiro (a),....., casado (a),....., residente e domiciliado na Rua....., inscrito no CPF/MF sob nº....., Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E TROCA DE PNEUS RADIAIS DOS VEÍCULOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES**, de acordo com a Lei 8.666/93, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preço nº XXXX/2022, sob o regime de empreitada **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial para Registro de Preço nº **0003/2022**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E TROCA DE PNEUS RADIAIS DOS VEÍCULOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES**, de acordo com a Lei 8.666/93, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e especificações constantes no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00003/2022 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Especificação	Un d.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00003/2022, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues/realizados (sem ônus), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

6.2 Os serviços serão realizados nas dependências da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame Licitatório, mediante requisição assinada Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

6.3 Por uma questão de economicidade, a empresa licitante deverá estar a uma distância máxima de 70 km (setenta quilômetros) da sede do município de Vargem Alta.

6.4 Os serviços serão realizados nas dependências da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame Licitatório, mediante requisição assinada Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

6.5 A empresa registrada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a execução dos serviços após solicitação.

6.6 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos bens decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

6.7 É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

6.8 Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

6.9 A inequação técnica dos serviços entregues implicará em não pagamento.

6.10 Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade e de acordo com o Edital.

6.11 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.12 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega para verificar da condição da conformidade, qualidade e quantidade dos materiais e serviços. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e serviços e sua consequente aceitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

6.13 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

6.14 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6.15 Correrão por conta da Contratada/registrada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

6.16 A empresa contratada deverá ter mão de obra qualificada para o serviço, assim como as ferramentas e equipamentos necessários.

6.17 A garantia do serviço não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação: XXXXXXXXXX

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.2 - Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

8.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

8.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

8.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

9.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

9.3 - Os objetos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

9.4 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.5 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

apresentação;

9.6 - Em hipótese alguma será aceito objeto reconicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.7 Os materiais serão recebidos e aceitos de acordo com o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência.

9.8 A Prefeitura tem o direito de recusar o recebimento do equipamento que considere inadequado e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido e a contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

9.9 O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do material ou, até mesmo, a substituição por novo, que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

10.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.14 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

10.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 11.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx.**

12.1.3 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

12.1.4 Entregar a licitante vencedora em seu endereço, os veículos que necessitarem de manutenção preventiva e corretiva, bem como retirá-los quando liberados, observados os procedimentos contidos no presente termo de referência.

12.1.5 Notificar o licitante vencedor, por escrito, quaisquer irregularidades que venhas ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.

12.1.6 Atestar por intermédio da SECRETARIA REQUISITANTE, as Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responder em relação aos seus técnicos por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste edital, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

b) Executar os serviços a fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações, prazos, quantitativos, condições gerais e específicas neste Edital e seus Anexos e as instruções fornecidas pela administração, bem como à legislação em vigor, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento por parte da SECRETARIA REQUISITANTE, estarem em desacordo com as referidas especificações.

c) Comunicar a SECRETARIA REQUISITANTE, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade de caráter urgente a que venham ocorrer em função da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.

d) Manter os seus técnicos e empregados às suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal.

e) Responder pelos danos causados diretamente a administração da PMVA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do licitante vencedor, durante a execução dos serviços, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da SECRETARIA REQUISITANTE. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

a outros bens de propriedade da municipalidade, quando esses tenham sido ocasionado por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do certame.

f) Facultar à administração a qualquer tempo a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica execução dos serviços licitados.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência desta Administração.

h) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos.

I) Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial.

J) Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições constantes nas descrições indicadas neste edital e seus anexos.

k) Utilizar durante a execução dos serviços, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- Sejam qualificados para as diversas atividades de manutenção específica de cada lote, com curso técnico e observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes;

- Sigam bons princípios de urbanidade;

- Pertencam ao quadro de empregados do licitante vencedor.

l) Refazer, sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pela SECRETARIA REQUISITANTE.

m) Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Ter disponibilidade de no mínimo 01 (uma) rampa de alinhamento automotivo computadorizada para execução dos serviços, a fim de garantir maior qualidade e precisão nos serviços executados;

o) Disponibilizar de no mínimo 02 (duas) balance adora de rodas.

p) Disponibilizar de equipamento específico para os serviços de cambagem dos pneus traseiros e dianteiros;

q) Disponibilizar de no mínimo 01 (uma) desmontadora e montadora de pneus Pneumática para execução dos serviços de conserto e montagem dos pneus;

r) Assumir como exclusivamente seus os riscos, os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento integral do objeto.

s) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos.

t) Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Contratante.

u) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade do produto.

v) Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produto.

w) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou os acompanhamentos realizados pela Contratante.

y) Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante sempre que solicitado.

z) Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

a1) Atender às determinações da fiscalização da Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produto.

a2) A fiscalização do fornecimento pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

12.2.1 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

12.2.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

12.2.3 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.2.4 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

própria.

12.2.5 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

12.2.6 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

12.2.7 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.2.8 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da CONTRATANTE.

12.2.9 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

12.2.10 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

12.2.11 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

12.2.12 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.13 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

12.2.14 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

12.2.15 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.16 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.2.17 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.18 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.19 Na entrega dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

12.2.20 Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação do veículo, devendo se em área coberta e com total segurança e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral.

12.2.21 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2.22 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

12.2.23 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 2022.

XXXXXXXXXX

Pre fe ito Municipal
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Dispensa Carta Convite Tomada de Preço
 Concorrência Inexigibilidade pregão
 Pregão para Registro de Preços

TIPO

- Menor Preço Global Menor Preço por Lote Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- Bens Serviços Obras

1 - OBJETO

Abertura de processo licitatório para prestação de serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e troca de pneus radiais dos veículos lotados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

2 - JUSTIFICATIVA

O serviço solicitado é imprescindível, considerando a recorrente necessidade de conservação dos veículos, além do desgaste decorrente do uso frequente. Os benefícios diretos da contratação são a manutenção das condições de uso, rendimento e segurança necessárias para o prolongamento da vida útil dos veículos oficiais no atendimento das demandas da Prefeitura Municipal, e trazem como benefícios indiretos a maior facilidade de detecção de problemas e panes que possam ocorrer quando em uso no transporte de usuários e servidores.

3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

LOTE 1. VEICULO DE PORTE LEVES

Item		Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS	Alinhamento	170	Unid	90,00	15.300,00
2		Balanceamento	534	Roda	25,63	13.686,42
3		Cambagem	405	Roda	80,00	32.400,00
4		Montagem e Desmontagem	544	Unid	25,00	13.600,00
		TOTAL GERAL				74.986,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

LOTE 2. VEICULOS VAN

Item		Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS	Alinhamento	27	Unid	140,00	3.780,00
2		Balanceamento	108	Roda	36,67	3.960,36
3		Cambagem	16	Roda	146,67	2.346,72
4		Montagem e Desmontagem	108	Unid	46,67	5.040,36
		TOTAL GERAL				15.127,44

LOTE 3. VEICULOS CAMINHONETES

Item		Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS	Alinhamento	24	Unid	126,25	3.030,00
2		Balanceamento	96	Roda	37,50	3.600,00
3		Cambagem	18	Roda	106,25	1.912,50
4		Montagem e Desmontagem	76	Unid	33,75	2.565,00
		TOTAL GERAL				11.107,50

LOTE 4. VEICULO MICROONIBUS

Item		Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS	Alinhamento	26	Unid	121,67	3.163,42
2		Balanceamento	140	Roda	46,67	6.533,80
3		Cambagem	22	Unid	98,33	2.163,26
		Montagem e Desmontagem	140	Unid	40,00	5.600,00
		TOTAL GERAL				17.460,48

LOTE 5. VEICULO CAMINHÃO E ONIBUS

Item		Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS	Alinhamento	81	Unid	112,50	9.112,50
2		Balanceamento	336	Roda	46,25	15.540,00
3		Cambagem	186	Unid	90,00	16.740,00
		Montagem e Desmontagem	308	Unid	41,25	12.705,00
		TOTAL GERAL				54.097,50

3.2 - QUANTITATIVO DE SERVIÇO POR SECRETARIA

3.2.1 - VEICULO DE PORTE LEVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

Item	Especificação do Serviço	Unid. Medida	SECRETARIAS									Total
			Saúde	Gabinete	Finanças	Agricultura	Obras	Assistência Social	Educação	Turismo	Meio Ambiente	
01	Alinhamento	Unid	60	20	05	25	0	30	10	12	08	170
02	Balanceamento	Roda	240	22	16	100	0	60	40	24	32	534
03	Cambagem	Roda	150	20	06	100	0	100	5	08	16	405
04	Montagem e Desmontagem	Unid	240	22	16	100	0	100	10	24	32	544

3.2.2 - VEICULO VAN

Item	Especificação do Serviço	Unid. Medida	SECRETARIAS									Total
			Saúde	Gabinete	Finanças	Agricultura	Obras	Assistência Social	Educação	Turismo	Meio Ambiente	
01	Alinhamento	Unid	27	0	0	0	0	0	0	0	0	27
02	Balanceamento	Roda	108	0	0	0	0	0	0	0	0	108
03	Cambagem	Roda	16	0	0	0	0	0	0	0	0	16
04	Montagem e Desmontagem	Unid	108	0	0	0	0	0	0	0	0	108

3.2.3 - VEICULOS CAMINHONETES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

Item	Especificação do Serviço	Unid. Medida	SECRETARIAS									Total	
			Saúde	Gabinete	Finanças	Agricultura	Obras	Assistência Social	Educação	Turismo	Meio Ambiente		
01	Alinhamento	Unid	10	10	0	0	0	0	0	4	0	0	24
02	Balanceamento	Roda	32	40	0	0	0	0	0	24	0	0	96
03	Cambagem	Roda	6	10	0	0	0	0	0	2	0	0	18
04	Montagem e Desmontagem	Unid	32	40	0	0	0	0	0	4	0	0	76

3.2.4 - VEICULOS MICROONIBUS

Item	Especificação do Serviço	Unid. Medida	SECRETARIAS									Total	
			Saúde	Gabinete	Finanças	Agricultura	Obras	Assistência Social	Educação	Turismo	Meio Ambiente		
01	Alinhamento	Unid	8	0	0	0	0	0	0	18	0	0	26
02	Balanceamento	Roda	32	0	0	0	0	0	0	108	0	0	140
03	Cambagem	Roda	10	0	0	0	0	0	0	12	0	0	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

04	Montagem e Desmontagem	Unid	32	0	0	0	0	0	0	108	0	0	140
-----------	------------------------	------	-----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	------------	----------	----------	------------

3.3.5 - VEICULO CAMINHÃO E ONIBUS

Item	Especificação do Serviço	Unid. Medida	SECRETARIAS									Total
			Saúde	Gabinete	Finanças	Agricultura	Obras	Assistência Social	Educação	Turismo	Meio Ambiente	
01	Alinhamento	Unid	0	0	0	10	45	0	26	0	0	81
02	Balanceamento	Roda	0	0	0	60	120	0	156	0	0	336
03	Cambagem	Roda	0	0	0	60	100	0	26	0	0	186
04	Montagem e Desmontagem	Unid	0	0	0	60	222	0	26	0	0	308

3.2 - VEICULOS BENEFICIADOS

3.2.1 - VEICULOS LEVES

3.3.1.1 - Secretaria Municipal de Saúde

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1	PPO 0460	CHEVROLET	PRISMA 10MT JOYE	2018/2018
2	MPX 6807	FIAT	FIRE ECONOMY	2013/2014
3	MPX 6812	FIAT	FIAT/PALIOFIREECONOMY	2013/2014
4	MSM 8567	FIAT	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	2012/2012
5	MTO 9738	FIAT	FIAT/DOBLOPFISTER AMB	2012/2013
6	MTO 9753	FIAT	FIATDOBLOPFISTER AMB	2010/2011
7	MTO 9758	FIAT	FIAT/FIORINOFLEX	2012/2013
8	OYF 9089	FIAT	FIATDOBLOATTRACTIV 1.4	2014/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

9	QRL OG84	PEUGEOT	AMBULÂN. PRT MODIFICAR	2019/2020
10	QRL OG92	PEUGEOT	AMBULÂN. PRT MODIFICAR	2019/2020
11	MPX 6702	RENAULT	KGOO MARIMAR A	2015/2016
12	OYD 0432	RENAULT	SANDERO AUTH 10	2015/2016
13	OYD 0434	RENAULT	SANDERO EXPR 10	2015/2016
14	OYD 0435	RENAULT	SANDERO EXPR 10	2015/2016
15	PPK 0291	VOLKSWAGE N	NOVO GOL TL MCV	2016/2017
16	PPV 0266	VOLKSWAGE N	NOVO GOL TL MCV	2016/2017
17	RBA 4B3O	VOLKSWAGE M	GOL 1.1 MC4	2020/2021

3.3.1.2 - Secretaria Municipal de Agricultura

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1	MPU-1764	VOLKSWAG EN	GOL SPECIAL	2004/2005
2	MSX-6445	FIAT	FIRE FLEX	2010/2010
3	ODO- 9815	FORD	FORD KA FLEX	2012/2013
4	QRF1J50	FIAT	MOBI LIKE	2019/2019
5	PPU-8226	FIAT	STRADA HDWKCCE	2017/2018

3.3.1.3 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1	OYF 9167	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2014/2014
2	OYF 2477	CHEVROL ET	MONTANA LS	2014/2015

3.3.1.4 - Secretaria Municipal de Educação

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1	MRG 7493	FIAT	DOBLO PFISTER AMB	2008/2008
2	MSM 8564	VW	GOL 1.6	2009/2010

3.3.1.5 - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

Nº P L A C A M A R C A M O D E L O A. F A. M				
1	MSK 6641	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010

3.3.1.6 - Secretaria Municipal de Turismo

Nº P L A C A M A R C A M O D E L O A. F A. M				
1	OCW 7441	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2011/2012
2	MQI 8524	FIAT	STRADA FIRE CE FLEX	2006/2006
3	MQZ 2811	FIAT	STRADA FIRE CE FLEX	2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

3.3.1.7 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1	MSM 8561	FIAT	UNO MILLE WAY ECONOMY	2009/2010
2	PPV 1001	CHEVROL ET	ONIX 10MT JOYE	2017/2018
3	RQM 6I89	FIAT	MOBI LIKE	2021/2021
4	RQM 6I78	VW	FOX CONNECT MB	2021/2021

3.3.1.8 - Secretaria Municipal de Gabinete

Nº PL A C A M A R C A M O D E L O A. F A. M				
1	PPO 0459	CHEVROL ET	ONIX 1.4 MT	2018/2019

3.2.1 - VEICULOS VAN

3.3.2.1 - Secretaria Municipal de Saúde

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1	PPJ 2331	CITROËN	JUMPER F35LH 235	2015/2015
2	MSM 8573	FIAT	DUCATO MINI BUS	2013/2013

3.3.3 - VEICULOS CAMINHONETES

3.3.3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1	MPX 6758	FORD	FORD RANGER XL CD4 22H/MOTOR 2.2	2014/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

2	QRH 1E09	MITSUBI SHI	L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT	2018/2019
---	----------	----------------	-----------------------------------	-----------

3.3.3.2 - Secretaria Municipal de Gabinete

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1.	RQT 5H25	FIAT	FIAT TORO ENDURANCE ATD4	2021/2021
2.	ODA 7896	FORD	FORD RANGER XL	2011/2012

3.3.3.3 - Secretaria Municipal de Educação

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1.	MTN 4256	FORD	F 4000	2001/2001

3.3.4 - VEICULOS MICROONIBUS

3.3.4.1 - Secretaria Municipal de Saúde

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1	PPJ 2337	VOLARE	MICROONIBUS VSL	2018/2018
2.	MQK 9354	FIAT	ICONFIAT/DAILY 3510 VAN1 _ IVECO	2005/2005

3.3.4.2 - Secretaria Municipal de Educação

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1.	MSN 9425	VW	BUS SCAR MICRUSS O	2009/ 2009
2.	MSN 9426	VW	BUS SCAR MICRUSS O	2009/ 2009
3.	MSN 9427	VW	BUS SCAR MICRUSS O	2009/ 2009
4.	ODR 4009	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2012/ 2013
5.	ODR 4010	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2012/ 2013
6.	QRI 6E75	WV/ NEOBUS	NEOBUS	2019/ 2019

3.3.5 - VEICULOS CAMINHÃO E ONIBUS

3.3.5.1 - Secretaria Municipal de Agricultura

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1.	MQU-2945	FORD	CAMINHÃO F 12000	2002/2003
2.	PPO 0456	IVECO	CAMINHÃO	2009/2009

3.3.5.2 - Secretaria Municipal de Educação

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1.	LBS 9924	SCANIA	F113 HL 4X2 220	1997/ 1997
2.	LBS 5400	SCANIA	F113 HL 4X2 220	1997/ 1997
3.	AFP 8851	M. BENZ	0400 RSD	1995/ 1996
4.	MSX 6450	VW	15.900 EOD E. HD ORE	2010/ 2011
5.	MTO 9743	VW	15.900 EOD E. HD ORE	2010/ 2011
6.	MSK 6639	VW	INDUSCAR FOZ U	2009/ 2009
7.	MSX 6447	VW	15.900 EOD ESC. POWER	2010/ 2011
8.	MSX 6448	VW	15.900 EOD ESC. POWER	2010/ 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

9.	MRH 1566	VW	ONIBUS N/ APLIC.	2007/ 2007
10.	MTO 9742	IVECO	CITYCLASS 70C16	2010/ 2011
11.	KOE 6440	M. BENZ	OF 1315	1988/ 1988
12.	QRIE681	VW/ 15.190	MARCOPOLO	2019/ 2019
13.	QRI 6E85	M. BENZ	CAIO LO 916	2019/ 2019

3.3.5.3 - Secretaria Municipal de Obras

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	A.F A.M
1.	PPO-0457	IVECO	TECTOR 170E22	2015/15
2.	PPO-0458	MB	ATEGO 2426	2017/17
3.	MTO-9748	IVECO	TECTOR 240E25	2011/12
4.	MTO-9751	VOLKSWAGEN	15.180 CNM	2010/10
5.	MS X-6453	FORD	CARGO 2428E	2010/11
6.	MS W-0947	FORD	CARGO 2428E	2010/11
7.	OYD-0431	MB	ATRON 2729K	2013/13
8.	OYJ-2410	FORD	CARGO 1519B	2014/14
9.	MTO-9735	VOLKSWAGEN	17.250 CNC	2011/12

4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 12110000
Fichas: 009

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030100132.032
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 12140000
Fichas: 030

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142-039
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 12140000
Fichas: 072



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

4.2 - Secretaria Municipal de Gabinete

Órgão: 030 - Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade: 100 - Gabinete do Prefeito
Programa: 030100.041220032.007
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1001000000
Fichas: 028

4.3 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Programa: 100100.1339200232.069
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000000
Fichas: 326

4.4 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Órgão: 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Programa: 100100.1545100252.075
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000000
Fichas: 0367

4.5 - Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 - Secretaria de Educação
Programa: 090100.1236500512.062
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000000
Fichas: 0301

4.6 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0812200092.022
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000000
Fichas: 118

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.024
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 13900010000
Fichas: 139

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.027
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 13900010000
Fichas: 168

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.028
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 13900010000
Fichas: 178

4.7 - Secretaria Municipal de Finanças

Órgão: 050 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 050100.0412300072.018
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100100000
Fichas: 083

4.8 - Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 130 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000000
Fichas: 0435

4.9 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão: 120 - Secretaria Municipal de meio Ambiente
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 120100.1854200292.085
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

Fichas: 0415

5 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame Licitatório, mediante requisição assinada Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

6 - ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 6.1 - Por uma questão de economicidade, a empresa licitante deverá estar a uma distância máxima de 70 km (setenta quilômetros) da sede do município de Vargem Alta.
- 6.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame Licitatório, mediante requisição assinada Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
- 6.3 - A empresa registrada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a execução dos serviços após solicitação.

7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal	Secretaria
João Paulo Piassarolo Calabrez	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Frederico Orvelino Gouvea Altoé	Secretaria Municipal de Saúde
Sandra Gueller Barlez	Secretaria Municipal de Gabinete
Marcio Zanette	Secretaria Municipal de Agricultura
Josane da Silva Santos Rodrigues	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Larissa Altoé Milaneze	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Jose João Borges Sartório Neto	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Jose Adilson de Araujo	Secretaria Municipal de Educação
Viviane de Oliveira Nespoli	Secretaria Municipal de Finanças

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos bens decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- 8.2. É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;
- 8.3. Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 8.4. A inequação técnica dos serviços entregues implicará em não pagamento.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações legais e dispostas no Edital e Termo de Referência, a contratada obriga-se a:

- 9.1 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

9.2 - Exercer a fiscalização do fornecimento efetuado pela CONTRATADA.

9.3 - Acompanhar a entrega do produto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa.

9.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto. E prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5 - Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA.

9.6 - Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições. E atestar às notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto desta ata.

9.7 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Ter disponibilidade de no mínimo 01 (uma) rampa de alinhamento automotivo computadorizada para execução dos serviços, a fim de garantir maior qualidade e precisão nos serviços executados;

10.2 - Disponibilizar de no mínimo 02 (duas) balance de rodas.

10.3 - Disponibilizar de equipamento específico para os serviços de cambagem dos pneus traseiros e dianteiros;

10.4 - Disponibilizar de no mínimo 01 (uma) desmontadora e montadora de pneus Pneumática para execução dos serviços de conserto e montagem dos pneus;

10.5 - Assumir como exclusivamente seus os riscos, os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento integral do objeto.

10.6 - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos.

10.7 - Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Contratante.

10.8 - Responsabilizar-se pela procedência e qualidade do produto.

10.9 - Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produto.

10.10 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou os acompanhamentos realizados pela Contratante.

10.11 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

10.12 - Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante sempre que solicitado.

10.13 - Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

10.14 - Atender às determinações da fiscalização da Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produto.

10.15 - A fiscalização do fornecimento pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

Vargem Alta, 12 de janeiro de 2022.